

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N.º 14001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005,

Art. 1º - Ficam nomeados como membros no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2019/2021, alterando o Decreto Municipal nº 13.387/2019: XI – THIAGO SOARES RISSO POSSAS – Suplente, como Representante do Poder Executivo Municipal, em substituição a Marcelo de Carvalho Caldeira.

XI – LUIZA CRISTINA RANGEL PINTO SASSI – Titular, como Representante do Poder Executivo Municipal, em substituição a José Henrique Antunes.

TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS – Suplente, como Representante do Poder

Executivo Municipal, em substituição a Pablo Silva Machado Bispo dos Santos

XII — MAURICIO BENEVIDES SALKINI — Titular, como Representante do Poder Executivo Municipal, em substituição a Maria de Fátima Barros Pimenta.

SEVERINE CARMEM MACEDO — Suplente, como Representante do Poder Executivo Municipal, em substituição a Patrícia Gomes Pereira Moreira.

XIII — BRUNO GONÇALVES RIBEIRO — Suplente, como Representante do Poder

Executivo Municipal, em substituição a Cristiane Gonçalves de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓJ, 23 DE ABRIL DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO DE NITERÓI

DECRETO Nº 14002/2021

Regulamenta a Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituída pela Lei nº 3.584, de 16 de abril de 2021

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituída pela Lei nº 3.584, de 16 de abril de 2021, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói, prorrogadas até julho de 2021 pela Lei nº 3.583 de 10 de março de 2021.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DO PROGRAMA E DOS REQUISITOS DAS ADERENTES

Art. 2º A Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói tem a finalidade de prestar auxílio financeiro às pessoas jurídicas referidas no art. 3º para ser utilizado no custeio da manutenção de seus postos de trabalho ocupados por empregados que ganhem até 03 (três) salários mínimos e trabalhem em estabelecimentos ou unidades situados em território niteroiense com situação regular quanto ao alvará de funcionamento.

Art. $3^{\rm o}$ Observado o disposto no § $1^{\rm o}$, mediante Termo de Adesão na forma disposta neste Decreto, podem aderir à Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói as seguintes pessoas jurídicas que tiveram suas atividades suspensas total ou parcialmente em virtude do período de isolamento social determinado por ato do

I - sociedades empresárias, entidades religiosas e organizações sindicais que possuam, desde 1º de março de 2021, no máximo 49 (quarenta e nove) empregados contratados pelo regime da Consolidação da Leis do Trabalho;

II - clubes e entidades filantrópicas.

§ 1º É vedada a participação de sociedades empresárias e entidades contempladas na primeira e segunda fases do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituídas pela Lei nº 3.482, de 02 de abril de 2020 e pela Lei nº 3.496, de 07 de maio de 2020. §2º Para os fins de recebimento do benefício, equiparam-se às sociedades empresárias os empresários individuais, as sociedades profissionais, as cooperativas de trabalhadores e as associações que explorem habitualmente complexos de bens estruturados para o exercício de atividades econômicas, mesmo que as receitas obtidas com estas atividades não se destinem à distribuição de lucros.

§3º Para os fins de recebimento do benefício, presume-se a suspensão, total ou parcial, em virtude do período de isolamento social determinado por ato do Poder Público, das atividades compreendidas nas classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE cujos códigos constam na lista do Anexo único do Decreto nº 13.672, de 9 de julho de 2020, desde que figurem como a atividade principal no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ das sociedades empresárias e demais entidades aderentes ao Programa.

CAPÍTULO III DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º O auxílio financeiro referido no art. 2º corresponde ao valor, será efetuado mediante transferência para a conta indicada no Termo de Adesão pela aderente ao Programa, de 01 (um) salário-mínimo por empregado que ganhe até 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 09 (nove) empregados, para as pessoas jurídicas relacionadas no art. 3º, I, ou até o limite de 20 (vinte) empregados, para as pessoas jurídicas relacionadas no art. 3º, II, por 03 (três) meses.
Parágrafo único. A transferência bancária mencionada no *caput* deve ser efetuada

preferencialmente no último dia útil de cada mês durante o período de duração do Programa.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DAS ADERENTES

Art. 5º Para que façam jus ao benefício, os aderentes devem se comprometer com as seguintes obrigações:

cumprimento rigoroso das medidas de isolamento e sanitárias estabelecidas pelo

Poder Executivo, como disposto no art. 2º, § 1º, da Lei 3.583 de março de 2021; II — não redução do número de postos de trabalho pelos 06 (seis) meses consecutivos à adesão ao Programa.

Art. 6º Findo o prazo do Programa, as aderentes devem apresentar a documentação comprovante da regular manutenção do número de postos de trabalho pelos 06 (seis) meses consecutivos à adesão, conforme previsto no art. 19 do Decreto no 13.672, de 9 de julho de 2020.

CAPÍTULO V DA ADESÃO AO PROGRAMA



Art. 7º Os interessados em aderir à Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã podem se inscrever e firmar o Termo de Adesão cujo modelo se encontra no Anexo Único a este Decreto, no período de 26 de abril a 14 de maio de 2021 pela internet, mediante o acesso à página https://empresacidada.niteroi.ri.gov.br.
Parágrafo único. O período de cadastramento do programa poderá ser prorrogado

critério do Poder Executivo, mediante publicação em Diário Oficial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente à Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã as disposições do Decreto nº 13.672, de 9 de julho de 2020 que não forem contrárias às regras contidas neste Decreto.

Art. $\tilde{9}^{o}$ Fica instituído o grupo técnico intersecretarial para a Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã, composto por agentes do Município, das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Fazenda, que coordenará; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II-

III-Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Executiva;

\$1º O grupo técnico que se refere o caput fica responsável pela análise documental da etapa de adesão da Terceira Fase do Programa Empresa Cidadã.

§ 2º O grupo técnico intersetorial será nomeado por ato do Poder Executivo. § 3º O descumprimento de qualquer requisito do programa poderá ser objeto de denúncia, através do e-mail duvidas.beneficios@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 14002/2021

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMPRESA CIDADÃ DE NITERÓI.

A entidade devidamente cadastrada, doravante denominada **ADERENTE**, resolve aderir, pelo período de seis meses a contar da data de firmação deste **TERMO**, ao programa EMPRESA CIDADÃ DE NITERÓI, nas condições que se seguem:

- 1-DAS OBRIGAÇÕES DA ADERENTE
 1.1 Constituem obrigações da ADERENTE:
 1.1.1 Não reduzir seu número de empregados durante o período de seis meses
- iniciado com a firmação deste TERMO.

 1.1.2 Observar rigorosamente as medidas de isolamento e sanitárias estabelecidas
- 1.1.3 Enviar ao Município, por meio virtual, após o final do período do programa, cópia da documentação comprovante do cumprimento da obrigação prevista no item 1.1.1, conforme definição em regulamento.
- 1.2 Durante o período mencionado no item 1.1.1, os empregados demitidos na forma da legislação trabalhista em vigor deverão ser substituídos por outros com a finalidade de manutenção do mesmo número total de empregados do momento de firmação deste TERMO.

- 2-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
 2.1. Constituem obrigações do MUNICIPIO:
 2.1.1 Pagar à ADERENTE o auxílio de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em quatro parcelas mensais, por empregado que perceba até 03 (três) salários-mínimos de remuneração, até o limite de empregados previstos e cadastrados no ato de firmação
- 2.2 Se a ADERENTE possui, em relação ao limite estabelecido, menos empregados que atendam aos requisitos para a concessão do auxílio previsto no Programa Empresa Cidadã de Niterói, o pagamento previsto do auxílio será limitado ao número de empregados que preencham integralmente os requisitos de concessão.

 2.3 - Se após o período de vigência do Programa Auxílio Empresa Cidadã de Niterói
- restar comprovado que a ADERENTE descumpriu as obrigações previstas no presente TERMO, poder-se-á aplicar as penalidades previstas na respectiva

- 3-DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS PELA ADERENTE
 3.1. A ADERENTE declara que todas as informações prestadas no âmbito deste procedimento são verídicas e podem ser objeto de análise de autenticidade pelo
- 3.2.A ADERENTE declara aceitar todas as condições do presente TERMO, bem como métodos e processos de verificação e controle adotados pelo MUNICÍPIO para fiscalização, obrigando-se a fornecer documentos, dados, elementos, explicações e esclarecimentos complementares, quando solicitados pelo MUNICÍPIO.

4-DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO
4.1. O pagamento do AUXÍLIO EMPRESA CIDADÃ se dará em parcelas mensais durante os três meses subsequentes ao da firmação deste TERMO, sendo que cada parcela será transferida para a conta bancária da ADERENTE nas datas oportunamente divulgadas pelo MUNICÍPIO.

5- DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PELA ADERENTE:SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a ADERENTE estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, com a observância do devido processo administrativo: 5.1.1 – Advertência.
- 5.1.2 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de
- contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos; 5.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração
- 5.2 No caso de descumprimento das obrigações previstas neste TERMO, a ADERENTE será excluída do Programa e obrigada a devolver os recursos recebidos do MUNICÍPIO.
- 5.2.1 A exclusão do Programa será considerada grave infração e dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e ocasionará a suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de dois anos
- 5.3 A ADERENTE que apresentar documentação falsa poderá ser responsabilizada nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da legislação em vigor



- 5.4 As sanções previstas na Lei nº 3.482/2020 e no Decreto 13.672/2020 não serão aplicadas caso a ADERENTE declare espontaneamente, o cometimento da infração à Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município.
- 5.4.1 Não será considerada espontânea a denúncia que for apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração. 6- DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Despachos do Prefeito

PROCESSO Nº 030/001768/2021- Ratifico o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº

PROCESSO Nº 030/003695/2021- Ratifico o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba 987, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-082, neste ato representado pelo Prefeito Sr. AXEL SCHMIDT GRAEL, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando ao Processo de Cadastro de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que terá por objeto a operacionalização da campanha Niterói Solidária, em que ambos os órgãos acordantes formalizarão parceria para a logística de arrecadação e distribuição de doações de alimentos e material de limpeza e de higiene pessoal.

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- A finalidade do presente chamamento público é o cadastro de OSCs que atendem aos requisitos previstos neste edital e que têm interesse em atuar na arrecadação e distribuição de doações de alimentos e material de higiene, através da Campanha Niterói Solidária.
- A parceria entre as OSCs referidas no item 1.1 e o Município de Niterói 1.3. será feita pela via de Acordo de Cooperação Técnica, previsto no art. 20, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.
- Este processo de seleção será coordenado no âmbito da Secretaria 1.4. Municipal de Direitos Humanos - SMDH.
- Em atendimento às disposições do art. 24, §1º, I, da Lei nº 13.019/2014, fica registrado que o presente processo de chamamento público e o acordo que dele decorrerá não importará em programação orçamentária, tendo em vista não haver previsão de recursos financeiros a serem despendidos para a execução das atividades nele previstas.

DO OBJETO E OBJETIVOS

- O cadastro das entidades decorrente deste chamamento público terá o propósito de estabelecer a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos com o objetivo de formalizar parceria para a arrecadação e distribuição de doações de alimentos e material de higiene, como parte integrante da campanha Niterói Solidária. Nessa parceria, a arrecadação caberá ao Município de Niterói, ao passo que a distribuição caberá às OSCs conveniadas.
- Este processo de chamamento público tem por objetivo geral promover o acesso aos recursos básicos e essenciais à subsistência das famílias em estado de vulnerabilidade social.
- Este processo de chamamento público tem por objetivos específicos:
- 2.3.1 Intermediar a relação entre o Município e a entidade partícipe, de modo a integrar os esforços em prol da execução da campanha;
- 2.3.2. Sistematizar a arrecadação de alimentos, de maneira impessoal e organizada, em prol da melhor execução da campanha; 2.3.3. Planejar logística de arrecadação e distribuição que seja adequada aos
- recurso humanos disponíveis; Promover o crescimento das campanhas por meio da divulgação maciça 2.3.4
- e da irradiação com o apoio da entidade partícipe; 2.3.5. Estimular a cultura da solidariedade entre os munícipes de Niterói

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Poderão se inscrever para este processo de chamamento público as organizações privadas sem fins lucrativos ou com finalidade não econômica (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, que preencherem os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 3.1.1.
- Ter sede no município de Niterói/RJ; Possuir cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas há 3.1.2. pelo menos 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Possuir objetivos estatutários ou regimentais específicos voltados para a 313 prestação de serviços socioassistenciais, comprovados por meio do estatuto ou regimento interno;
- Possuir estrutura e outras condições materiais para o desenvolvimento 3.1.4. do objeto da parceria, o cumprimento das metas estabelecidas e prestação de contas.
- Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que: 3.2.
- 3.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da lei nº 13.019/2014);
- 3.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 3.2.3. (cinco) anos, exceto se for sanada á irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou se, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Tenha sido sancionada pela Administração Pública, nos últimos 3 (três) anos, em qualquer das hipóteses previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.



DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo prefeito, nomeados por meio de ato oficial que será publicado no Diário Oficial do com integrantes dos seguintes órgãos: Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Município,
- 4.1.1.
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia
- Solidária; 4.1.3.
- Representante da Secretaria Municipal de Participação Social;
- 4.1.4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria das Culturas; Representante do Gabinete do Prefeito. 4.1.5.
- 4.1.6.
- 4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar nento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

 DAS FASES DO PROCESSO assessora

5.

- 5.1. O processo observará as seguintes etapas:
- Publicação do Edital de Chamamento Público; Abertura das inscrições de OSCs;
- 5.1.1. 5.1.2.
- 5.1.3. Análise de deferimento das inscrições;
- 5.1.4. 5.1.5. Avaliação das propostas de trabalho;
- Divulgação do resultado preliminar;
- 5.1.6. Interposição de recurso contra o resultado preliminar;
- 5.1.7.
- Análise do recurso; Homologação e publicação do resultado definitivo. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 5.1.8.

6.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Niterói (www.niteroi.rj.gov.br), com prazo de apresentação dos documentos de habilitação e propostas contado a partir da abertura das inscrições

DAS INSCRIÇÕES

- Poderão se inscrever as OSCs que cumprem os requisitos previstos no 7.1. item 3.1 e que não estejam impedidas por nenhum dos motivos previstos no item 3.2 deste edital.
- .2. As inscrições serão feitas pelo e-mail da SMDH smdh@smdh.niteroi.rj.qov.br), no período do dia **24 de abril de 2021 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de abril de 2021.
- 7.3. Para a inscrição, a entidade participante deverá enviar e-mail com assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO NITERÓI SOLIDÁRIA", anexando os seguintes
- documentos: 7.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- 7.3.2. Comprovante de que a OSC está formalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano. Para tanto, deverão ser apresentados os comprovantes de registro dos
- atos constitutivos da pessoa jurídica no órgão competente;
 7.3.3. Estatuto e regimento interno atualizados da OSC, demonstrando objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §\$ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 7.3.4. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; 7.3.6.
- Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- Relatório de atividades da OSC do último ano, relatando que a entidade atuou no combate à fome e na promoção da segurança alimentar, descrevendo, em detalhes, as atividades desempenhadas, a periodicidade das atividades, a composição do quadro de funcionários e/ou voluntários, os resultados alcançados e as demais informações que a entidade julgar pertinentes;
- 738 Proposta de trabalho, contendo:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o quantitativo de alimentos que poderão ser recebidos.
 7.4. A falsidade de informações no relatório de atividades acarretará a
- eliminação da entidade, podendo ainda ser aplicada sanção administrativa contra a instituição proponente, com a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
- As documentações das inscrições serão analisadas para a conferência do preenchimento dos requisitos.
- 7.6. Após o prazo limite para apresentação dos documentos pelas entidades, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.
- Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada

DA ANÁLISE DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Serão deferidas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos no item 3.1, que não incorrerem em nenhum impedimento previsto no item 3.2 e que apresentarem todos os documentos previstos no item 7.3.
- A análise de deferimento das inscrições consiste em fase eliminatória do 8.2. processo de chamamento público.
- O atendimento aos critérios previstos no item 7.6 será avaliado pela Comissão de Seleção, de modo que o deferimento da inscrição será concedido



àquelas entidades que obtiverem parecer favorável da maioria dos membros da Comissão de Seleção.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

- A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas 9.1 OSCs concorrentes cujas inscrições tiverem sido deferidas.
- 9.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- A avaliação das propostas de trabalho consiste em fase eliminatória e classificatória do processo de chamamento público.
- Às propostas de trabalho descritas no item 7.3.8 será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada membro da Comissão de Seleção, de acordo com os

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0
a serem executadas, metas a	- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	
serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
das metas e prazos para a	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	
execução das ações e para o	implica eliminação da proposta, por força do art. 16,	
cumprimento das metas	§2°, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Adequação da proposta	- Grau pleno de adequação (2,0)	2.0
aos objetivos da política, do	- Grau satisfatório de adequação (1,0)	,-
plano, do programa ou da	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	
ação em que se insere a	do requisito de adequação (0,0).	
parceria	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	
	implica a eliminação da proposta, por força do caput	
	do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º,	
(0) December 1 - 1 - 1 - 1 - 1	inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	0.0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0)	2,0
entre essa realidade e a	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	
atividade ou projeto proposto	(0,0).	
amada sa projeto proposto	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	
	implica eliminação da proposta, por força do art. 16,	
	§2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(E) Capacidade técnico-	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional	2,0
operacional da instituição	(2,0).	
proponente, por meio de	- Grau satisfatório de capacidade técnico-	
experiência comprovada no	operacional (1,0).	
portfólio de realizações na	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório	
gestão de atividades ou projetos relacionados ao	do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
objeto da parceria ou de	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	
natureza semelhante	implica eliminação da proposta, por falta de	
nataroza comonianto	capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33,	
	caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de	
	2014).	
Pontuação máxima global		10,0

- As propostas que obtiveram pontuação igual ou abaixo de 7 serão eliminadas e as propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.
- O resultado da análise de deferimento das inscrições e da avaliação das propostas de trabalho será divulgado no dia **04 de maio de 2021**, no portal eletrônico do Município de Niterói.

10. DOS RECURSOS

- Do resultado preliminar caberão recursos, que deverão ser apresentados 10 1 por e-mail, endereçados a smdh@smdh.niteroi.rj.gov.br, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de maio de 2021.
- 10.2
- Os recursos apresentados intempestivamente não serão conhecidos. No corpo do e-mail deverão constar as razões recursais, em detalhes, sendo vedada a apresentação de novos documentos.
- 10.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) dia 12 de maio de 2021, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão
- O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Prefeito deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção, convocando as entidades para celebração do termo de colaboração. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Niterói, 24 de abril de 2021.

AXEL SCHMIDT GRAEL Prefeito de Niterói

HIGIENE PESSOAL.



O MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-082, neste ato representado por......, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade....., expedida pelo, e do CPF nº, e a, qualificação, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei n. 13.019/14 e legislação correlacionada à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem o propósito de estabelecer a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos com o objetivo de formalizar parceria para a logística de

arrecadação e distribuição de doações de alimentos e material de higiene.

Subcláusula primeira. Para a consecução do objeto do presente Acordo fica designada, pelo Município de Niterói, que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos será responsável pelo cadastro das entidades que receberão as doações para a consequente distribuição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- assumir, reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada b) e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação da logística das ações conjuntas pactuadas neste Acordo;
- prestar as informações necessárias para o bom andamento das
- comunicar com antecedência qualquer alteração nos serviços prestados;
- e) realizar reuniões conjuntas, por interesse de qualquer dos partícipes, para a elaboração e a divulgação de quaisquer ações, dados, relatórios e informações referentes às temáticas citadas nesse Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os
- g) designar, no prazo de 2 (dois) dias, cuillados da poblicação instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução designar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do presente
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- k) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; n) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei
- nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e o) obedecer às restrições legais relativas a propriedade intelectual, se for o

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

- Para a consecução do presente acordo, compete ao Município de Niterói: a) Disponibilizar os centros de vacinação como postos para coleta de doações de alimentos não-perecíveis e materiais de higiene;
- b) Divulgar a campanha de doações através dos canais oficiais de comunicação, bem como mediante imprensa local;
- Garantir o transporte das doações entre os postos de coleta e os centros c) de armazenamento:
- Disponibilizar os centros de armazenamento, estocagem e montagem de d) cestas de alimentos e materiais de higiene;
- e) Mobilizar sua equipe técnica para contribuir, no que for cabível e dentro de suas atribuições temáticas, para a consecução do objeto do presente acordo;
- Designar servidores aptos a realizarem os procedimentos necessários f) para a execução deste acordo; g) Coordenar as equipes de voluntariado atuantes nos postos de coleta e
- nos centros de armazenamento;
- Disponibilizar a infraestrutura básica necessária à realização da h) campanha de arrecadação de doações;
- i) Coordenar a equipe técnica responsável pelas atividades objeto deste acordo:
- Emitir certificados de participação, com carga horária, dos voluntários i)
- Solicitar, quando necessário, informações consideradas relevantes para ão da presente parceria. k) a consecu
- CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA
- Para a consecução do presente acordo, compete à ...
- Fornecer voluntários para a atuação nas atividades referentes à este a) acordo:



- Atuar permanentemente na arrecadação das doações nos postos de coleta e orientação ao público;
- Auxiliar no transporte e carregamento das doações;
- d) Efetuar a organização do armazenamento das doações e a montagem das cestas de alimentos e materiais de higiene; Promover a divulgação e mobilização social para a ampliação das

e) doações;

- Realizar o transporte das doações para os centros de distribuição ao
- público;

f)

- Garantir a distribuição das doações para o público de forma impessoal e q) organizada;
- Realizar prestação de contas da distribuição de doações mensalmente,
- com registros fotográficos e dados do público beneficiado i) Informar adequadamente aos voluntários sobre os termos de adesão ao deixando claro o caráter voluntário dos trabalhos desenvolvidos e suas programa, consequências;
- Providenciar a assinatura de Termo de Voluntariado pelos voluntários j) que atuarem na campanha;
- Mobilizar sua equipe técnica para contribuir, no que for cabível e dentro
- de suas atribuições, a consecução do objeto do presente acordo;
- Prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Município de Niterói.
 Subcláusula única. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo é exclusiva da, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução
 6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 02 (dois) dias, a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente responsáveis para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste

Parágrafo primeira. Os responsáveis designados serão formalmente nomeados, por

Parágrafo segundo. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo ser documentadas todas as comunicações.

Parágrafo terceiro. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Nos termos do art. 31 da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dos arts. 55 a 62 do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, as partes se comprometem a restringir o acesso a dados e informações pessoais objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assegurando tratamento coerente com a efetiva proteção da

intimidade, vida privada, honra e imagem dos titulares desses dados e informações. 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

PATRIMONIAIS Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para

a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo primeiro. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes do Município de Niterói.

Parágrafo segundo. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados

em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. **Parágrafo primeiro**. As atividades não implicarão cessão de servidores, que

poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, ou enquanto durar a arrecadação de doações nos postos de vacinação da campanha Niterói Solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

- O presente acordo será extinto:
- Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser formalizado;
- Por rescisão antecipada, caso encerrada a campanha Niterói Solidária pela Administração Municipal.

 Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica

responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento da obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação;
 b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente
- comprovado, impeditivo da execução do objeto; e
 c) Pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o
- que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 42, XII, da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município de Niterói, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução

administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo

de Cooperação o foro da Comarca de Niterói da Justiça Comum. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produzam seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Niterói, XX de XXXX2021.

Representante da Prefeitura Municipal de Niterói

XXXXXX XXX da

Testemunhas:			
XXXX			
XXXX			
RG			
CPF			
XXXX			
XXXX			
RG			
CPF			
	PLANO DE TRABALHO		
1.	DADOS CADASTRAIS		
Partícina 1: Município de Niterói/P I			

Partícipe 1: Município de Niterói/RJ

CNPJ: 28.521.748/0001-59 ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, Niterói/RJ, **CEP:** 24.020-082

ESFERA ADMINISTRATIVA: Municipal

RESPONSÁVEL: CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Partícipe 2:

ENDEREÇO: CEP:

TIPO DE PESSOA JURÍDICA:

RESPONSÁVEL:

CPF: RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Niterói e XXXX, a fim de estabelecer a conjunção de esforços pelos órgãos envolvidos com o objetivo de formalizar parceria para a logística de arrecadação e distribuição de doações de alimentos e material de higiene. É esperada para o primeiro mês de arrecadações uma média de 3 toneladas de alimentos e itens de higiene básica por semana.

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Com o aprofundamento da pandemia da Covid-19, muitas têm sido as ocorrências de demissões, informalização do trabalho e redução na demanda pelo mercado de serviços. Somado a esses fatores, há o contexto nacional da inflação dos alimentos¹ e da constante alta do dólar², que impacta diretamente nos preços dos itens mais básicos à sobrevivência. Por consequência, muitas famílias têm vivido grandes



dificuldades na própria subsistência e na provisão de recursos às suas famílias, o que atinge especialmente a população mais pobre e fora do mercado de trabalho.

due atrige especialmente a população mais pobre e fora do mercado de trabalino. Em Niterói, a calamidade pública, embora esteja sob controle do ponto de vista sanitário, vem sofrendo prejuízos decorrentes do agravamento da crise no cenário nacional. Por essa razão, medidas restritivas vêm sendo tomadas como forma de conter a piora geral do quadro. O Decreto nº 13.954/2021 trouxe uma reação mais rigorosa ao avanço do vírus, e foi acompanhado da promulgação da Lei Estadual nº 9.224/2021, que instituiu excepcionalmente como feriados os dias entre 26 e 31 de

março e 01 de abril de 2021. Para evitar um dano irreparável às famílias desassistidas, todo esse cenário de restrições à circulação e ao trabalho precisam ser acompanhados de políticas de assistência social eficazes, sobretudo em combate à fome e à falta de acesso a itens básicos de higiene. Por essa razão, faz-se pertinente a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica.

ABRANGÊNCIA

Abrangência local, restrita ao território do Município de Niterói/RJ.

Público-alvo: famílias em situação de vulnerabilidade social.

PONTO FOCAL

O Município de Niterói indica, como órgão responsável pela intermediação e execução deste acordo, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDH.

- https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2020/10/inflacao-de-alimentossobe-guase-10-e-prejudica-os-mais-pobres.html
- 1 https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/12/30/fechamento-

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral: promover o acesso aos recursos básicos e essenciais à subsistência das famílias em estado de vulnerabilidade social.

Objetivos específicos:

- Intermediar a relação entre o Município e a entidade partícipe, de modo a integrar os esforços em prol da execução do acordo;
- b) Sistematizar a arrecadação de alimentos, de maneira impessoal e organizada, em prol da melhor execução do acordo;
- c) Planejar logística de arrecadação e distribuição que seja adequada aos recursos humanos disponíveis;
 d) Promover o crescimento das campanhas por meio da divulgação maciça
- e da irradiação com o apoio da entidade partícipe;
- Estimular a cultura da solidariedade entre os munícipes de Niterói e) **7.**

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Pela entidade partícipe:

- Identificação de voluntários disponíveis para as tarefas de arrecadação;
- b) Organização da escala de arrecadação e meios de transporte necessários para tanto;
- Contagem e cálculo de recursos obtidos; Cuidado com a manutenção das doações em local adequado, bem como c) d) zelo pelo bom estado dos itens;
- Distribuição das doações arrecadadas de forma organizada e impessoal; Destinação dos itens alimentícios e higiênicos para pessoas em
- vulnerabilidade social que não sejam contempladas pelos benefícios do município e que tiveram a renda prejudicada em virtude do contexto pandêmico, tais como: - profissionais liberais e autônomos;
- artistas e profissionais da cultura;

a)

- desempregados e trabalhadores com suspensão da atividade laboral:
- g) Elaboração de prestação de contas e registros fotográficos que comprovem a realização das doações. Pelo Município de Niterói:
- Disponibilização e organização de espaço para armazenamento das doações; h)
- Divulgação das campanhas pelos meios de comunicação oficiais; Coordenação das equipes de servidores responsáveis c) intermediação dos trabalhos;
- d) Assessoramento nas outras demandas que surgirem.

PARÂMETROS PARA DESTINAÇÃO DE BENS

As doações arrecadadas serão distribuídas de maneira proporcional à quantidade de beneficiários cadastrados em cada organização conveniada com o Município de Niterói, de maneira que a quantidade de bens destinados a determinada instituição será diretamente proporcional à quantidade de beneficiários cadastrados 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Arrecadação de no mínimo 3 toneladas de alimentos e itens de higiene a) básica por semana, durante, pelo menos, o primeiro mês de arrecadações;
- b) Impacto positivo no acesso das famílias a recursos básicos de subsistência;
- Entrega de doações organizada, com boa comunicação e divulgação de informações necessárias:
- Mobilização da população de Niterói em prol da solidariedade com as d) principais famílias desassistidas em razão da pandemia da Covid-19;
- Promoção da cultura da solidariedade no Município de Niterói. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, a entidade conveniada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês:

Relatório mensal de beneficiários atendidos no mês anterior; a) b) Registros fotográficos das entregas de doações realizadas no mês

anterior. DI ANO DE AÇÃO

	Eixos	Responsável	Prazo	Situação
1	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Município e XXX	Primeira quinzena de maio/2021	
2	Divulgação de cadastro de voluntários para atuação na arrecadação e distribuição de doações	XXX	Primeira quinzena de maio/2021	
3	Disponibilização do local de armazenamento das doações	Município	Abril/Maio2021	
4	Divulgação da campanha de arrecadação nos meios de comunicação oficiais	Município	Abril/Maio2021	



	5	Planejamento de processo de distribuição e designação de responsáveis	XXX	Contínuo	
Г	6	Distribuição de doações	XXX	Contínuo	
	7	Elaboração de prestação de contas e registros fotográficos	XXX	5 dias após cada entrega de doações	

Niterói, XX de XXXX de 2021.

Representante da Prefeitura Municipal de Niterói

	XXXXXX XXX da
Testemunhas:	
XXXX	
XXXX	
RG	
CPF	
XXXX	
XXXX	
RG	
CPF	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORTARIA № 272/2021- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 427/2019 – Processo nº 020/004480/2019, a contar de 22/04/2021.

PORTARIA Nº 273/2021- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 469/2019 – Processo nº 020/004811/2019, a contar de 22/03/2021. PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, referente ao processo nº 020001302/2021, que visa a aquisição de máscaras multiuso, material 100% algodão, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, dupla camada, tipo correia, ajuste c/ elástico orelhas, tamanho adulto, cor com cor, características adicionais semifacial, com pregas horizontais, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a aquisição a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 36.112.657/0001-98**, com valor global licitado de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Despachos do Secretário
Processo nº20/1256 e 3930/19- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 1.246,62** (Mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais de **SANDRA GAMA DE BARROS**, aposentada no cargo de **SERVENTE**, **nível 01**, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.426-2, ficando cancelada a apostila, publicada em 31/01/2019, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 20/5601/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....

Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 212,68

Parcela de Direito Pessoal 6/8 da Função Gratificada Símbolo FG-1- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 14 da Lei nº 1.565/96, calculado sobre o símbolo FG-

Parcela de Direito Pessoal- 6/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei efetivo.....

TOTAL.....R\$ 1.246,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/001768/2021 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Elicitação, na forma do artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.555.921.0001/70, visando à prestação do serviço de fornecimento do curso "Tributação da Economia Digital", para o servidor Rafael Henze Pimentel, a ser realizado entre os dias 02/03/2021 a 15/04/2021, na modalidade on line, no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/004216/2021 - Autorizo o ato de contratação por Dispensa de Fricesso II oso/1042/16/2021 - Autorizo o ato de Contratação por Disperisa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à pessoa jurídica FELIPE AMANCIO MALHÃO 14139020733, inscrita no CNPJ sob o nº 25.004.083/0001/18, visando o fornecimento de 600 botons, no valor total de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/003695/2021 - Autorizo o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à pessoa jurídica Gestão



Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.986/0001-72, visando à prestação do serviço relativo ao "Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", na modalidade *on line*, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para 2 (dois) servidores da Secretaria de Fazenda de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ato do Secretário

PORTARIA N°001, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa o Servidor para responder pelo Controle Interno Setorial da Secretaria

Municipal de Participação Social.

O SECRETARIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Designar o Servidor Octávio Ribeiro dos Santos – Subsecretário, Matricula: 124.540-20, para responder pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, conforme Portaria 004/CGM/2019 e Decreto 12.526/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO N° 37/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. PSECENTARIO DE SECONSER. PÚDICOS DE NITERÓN E A SECONSER. PSECENTARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Reequilibrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho 26.0115.451.0010.4010. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 220.666,67 (duzentos e vinte e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000478/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

EXTRATO N° 38/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 13/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 32.854,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000477/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO N° 39/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 15/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Reequilibrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 950.442,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000519/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO N° 40/2021 — Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 14/2018 — SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER — Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO. Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000516/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 41/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 10/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000517/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 42/2021 - Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 17/2018-SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA . OBJETO: Reequilibrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000518/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 144/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Decreto nº 6.150/1991, Decreto nº 13.639/2019 e a Portaria nº 018/2020, que constitui a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

RESOLVE:



Art. 1º - Altera a composição dos servidores da Unidade de Controle Interno (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS) das portarias nº 137 e 178/2020, passando a ter a composição a seguir.

- I como responsável o servidor:
- a Fabio Myrria da Silva, matricula FMS nº 437.541;
- II como auxiliares os servidores: a Lúcio Flávio Reginaldo da Silva Mat. Nº 437.136-5;
- b Maristela Teixeira Moreira Mat. Nº 436.705-8;
- c Rita de Cássia Vianna Marques- Mat. Nº 437.108-4; d Thiago Barbosa de Luna- Mat. Nº 436.706-6;

Art. 2º Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pela UCIS da FMS, fica responsável o servidor Lúcio Flávio Reginaldo da Silva - Mat. Nº 437.136-5

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria. ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2021, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e

no Processo Administrativo n.º 200/2862/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.686.431/0001-16, pelo valor total estimado de R\$ 6.130.120,43 (seis milhões, cento e trinta mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos); MPM COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.499.507/0001-98, pelo valor total estimado de R\$ 5.797.656,11 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos); NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.982.722/0001-51, pelo valor total estimado de R\$ 3.042.978,74 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos); TECYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.365.705/0001-38, pelo valor total estimado de R\$ 2.434.861,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos); J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.936.418/0001-91, pelo valor total estimado de R\$ 6.509.427,68 (seis milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.907.582/0001-12, pelo valor total estimado de R\$ 1.028.597,77 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos); ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.945.806/0001-52, pelo valor total estimado de R\$ 1.498.361,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com vistas à aquisição emergencial de insumos e material médico hospitalar, com vistas ao abastecimento da Rede Pública de Saúde, para atendimento de emergência da pandemia gerada pela Covid-19.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 11/02/2021, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso l. da Lei Municipal nº 70/2012, c/c o ar Constitucional n° 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, **SANDRA BRAZIL DE JESUS MONTEIRO DE BARROS**, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 434.267-1, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao Processo: 200002303/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.765,16 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), os proventos mensais de SANDRA BRAZIL DE JESUS MONTEIRO DE BARROS, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº 434.267-1, Nível Superior, Referência IX, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. **Ref. Processo 200002303/2021.**

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.137,63 (três mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, c/c a Lei Municipal nº 3.521/2020 ref. IX da tabela salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 627,53 (seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos). Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº

531/85 – **20%** (vinte) por cento.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 007/2020, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS ITAIPU – Creche Comunitária Esperança em Cristo, Programa Criança na Creche.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, **RESOLVE**

PORTARIA FME Nº333/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

APOSENTAR, de acordo com alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, § único do Artigo 3º da Lei nº 1101/92 publicada em 10/08/1992 e Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06/2006, Cristianne de Almeida Tavares, no cargo de Professor IE ESP VI matrícula nº 11232.116-4, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210000208/2021.



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Cristianne de Almeida Tavares aposentada pela Portaria FME nº 333/2021, de 12 de abril de 2021, no cargo de **Professor IE ESP VI**, matrícula nº. 11232.116-4 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......R\$3.681,87

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

- Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992.....R\$ 0,38
- 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria publicadaR\$ 2.209,12 FME/599/06.

Total.....R\$ 20.618,88

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 12.819,96 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), os proventos mensais de CLAUDIA REGINA MARTINS BARBOSA LEMOS, aposentada no cargo de AGENTE EDUCACIONAL - ESP II, do Quadro Pessoal Permanente da FME, matrícula nº 11232.453-1, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 05/02/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Gratificação de Adicional – 30% - – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985...........R\$ 779,37

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

15% de Adicional de Formação Continuada – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 13 da Lei nº 3.067/2013 e a Portaria FME nº 599/2006, calculada

n°210/1634/96.....R\$ 2.089,37

TOTAL:.....R\$12.819,96

Demitir, de acordo com o inciso VI do art. 201 da Lei 531/1985, MONIQUE DA SILVA SANTOS do cargo de Professor I. matrícula nº 112347623, do quadro permanente de pessoal da FME de Niterói, tendo em vista a conclusão do inquérito administrativo instaurado pelo processo nº 020004907/2019, portaria COPAD nº 462/2019. Portaria FME nº 167/2021.

Licença Especial - Deferido

Proc.210004523/2020 – Elange Ferreira da Silva.

Proc.210004896/2020 – Joseli Salgado Santos. Licença Remunerada Para Estudo - Deferido

Proc.210000642/2021 - Plínia Correa Ferreira Serra.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido Proc.210001164/2021 – Gloria Maria Anselmo de Souza. Proc.210001130/2021 – Silvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos.

Auxilio Natalidade – Deferido

Proc.210001025/2021 – Lívia Duarte Gonçalves.

Redução de Carga Horaria - Deferido

Proc.210000999/2021 – Tereza Cristina Ferreira de Alamo Cardozo. Renovação de Red. de Carga Horaria – Deferido

Proc.210000754/2021 – Cintia da Costa.
Proc.210000764/2021 – Flavia Santos da Silva.
Proc.210001014/2021 – Nivia Cristina Muniz de Souza.

Proc.210000924/2021 – Rosana Medeiros Rangel.
Proc.210000924/2021 – Salete Maria Enaldo Sobral.

Cancelamento de Red. de Carga Horaria - Deferido

Proc.210002463/2020 - Ione Fontes de Oliveira Pessoa.

Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.210000500/2021 – Genilza de Oliveira Manoel da Silva.
Proc.210000501/2021 – Genilza de Oliveira Manoel da Silva.
Proc.210004772/2020 – Vanessa Cruz Moraes.

Licença Especial – Indeferido

Proc.210004882/2020 – Débora Jose Rodrigues. Proc.21000644/2021 – Lays Fernandes dos Santos. Auxilio Doença - Indeferido

Proc.210000973/2021 - Sueli Martins Cardoso.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 143/2019; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e AMPLOS SERVIÇOS DE



APOIO LTDA-EPP (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 50% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 143/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de infraestrutura para eventos culturais; Valor total do Termo: R\$183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/003200/2019. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado

EXTRATO OES

Instrumento/espécie: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES); Partes da OES: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP (contratada). Resumo do Objeto OES: redução de 15% do valor total da OES registrada sob nº 014/2019, relativo à prestação dos serviços contínuos de locação de veículos, para satisfazer as experientes de la contratada de la necessidades desta Fundação de Arte de Niterói/Secretaria Municipal de Cultura; Valor total da OES: R\$74.633,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001648/2019. Data da Assinatura da OES: 22/04/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 081/2021

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2020; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e GRUPO IMÓVEIS LTDA (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 5% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 069/2020, relativo à locação de imóveis, salas 901 e 902, não residenciais, destinados as finalidades precípuas da FAN; localizadas no Edifício Comercial Ingá Trade Center, situado à Rua Dr. Nilo Peçanha, 133, Ingá, Niterói – RJ, prazo da locação dos imóveis igual à 30 (trinta) meses, por cada sala; Valor total do Termo: R\$135.850,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001628/2020. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº

EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2020; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓ! – FAN (contratante) e RL BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 20% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 105/2020, relativo à execução de serviços de escoramento na Casa Norival de Freitas situado a Rua Maestro Felício Toledo, 474 - Centro, abrangendo: a) a manutenção dos locais escorados; b) manter a segurança da área escorada, observando coerência com as quantidades e capacidades de carga dos equipamentos existentes; Valor total do Termo: R\$734.184,00 (setecentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000318/2020. Data da Assinatura do ter 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 082/2021. EXTRATO CONTRATUAL Nº 080/2021

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2020; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e CALIEL COMÉRCIO LTDA-EPP (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 5% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 002/2020, relativo à aquisição de materiais de higiene para atender as necessidades da FAN/SMC e de seus equipamentos culturais; Valor total do Termo: R\$62.427,46 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/002105/2019. Data da Assinatura do termo: . 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 080/2021.

Instrumento/espécie: ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES); Partes da OES: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN (contratante) e INT PRINT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução de 15% do valor total da OES registrada sob nº 015/2019, relativo à prestação dos serviços contínuos de locação de 26 (vinte e seis) impressoras multifuncionais (fotocopiadoras, digitalizadas, scanner de rede) para atender as necessidades da SMC/FAN e Equipamentos Culturais da FAN; Valor total da OES: R\$71.196,00 (setenta e um mil e cento e noventa e seis reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/001115/2019. Data da Assinatura da OES: 22/04/2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2021

Instrumento/espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato n 045/2017; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI (contratante) – FAN e MSF EDITORES EIREILI (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 5% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 045/2017 relativo à aquisição de material gráfico para apoio, divulgação e utilização nas unidades culturais e projetos da FAN/SMC; Valor total do Termo: R\$90.324,10 (noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº

EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2021

Instrumento/espécie: 4º Termo Aditivo ao contrato n 017/2017; Partes do termo: FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN (contratante) e EDG EDITORA GRÁFICA EIRELI (contratada). Resumo do Objeto contratual: redução contratual de 5% do valor total do contrato registrado sob Termo nº 017/2017 relativo à aquisição de material gráfico para apoio, divulgação e utilização nas unidades culturais e projetos da FAN/SMC; Valor total do Termo: R\$18.792,90 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000948/2016. Data da Assinatura do termo: 22/04/2021; registrado no livro nº 07, fls. 29v, termo registrado sob o nº 060/2021.

> NITERÓI PREV Atos da Presidência



PORTARIA PRESI nº100/2021- Conceder pensão à DAYSE DOS SANTOS SAYÃO, companheira do ex — servidor **ARMANDO RAMOS DA SILVA**, falecido em 24/06/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR - CLASSE A - ÍNDICE 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.626-5 , de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 24/06/2020, conforme processo n.º 310/000527/2020.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em R\$ 1.188,12 (um mil cento e oitenta oito reais e doze centavos) a pensão mensal de DAYSE DOS SANTOS SAYÃO, companheira do ex servidor ARMANDO RAMOS DA SILVA, falecido em 24/06/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR - CLASSE A - ÍNDICE 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 221.626-5 , de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 24/06/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas.
Proventos do Cargo:

Lei n° 3.521/2020 c/c § 7° da E.C 41/03......R\$ 742,59

Adicional de Tempo de Serviço: 20% - Face sentenca do Juízo de Direito da 6° vara cível de Niterói, proferida no processo n°2003.002.002130-0 (Processo administrativo n° 70/003312/2009) passou

Gratificação de Insalubridade:

40% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei nº 531/85, c/c artigo 15° da Lei nº749/89 eR\$ 1.188,12

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 825/2021 – Designar a contar de 15/04/2021, SERGIO WERNECK ISABEL DA CRUZ da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 837/2021 - Designar a contar de 01/04/2021, JOÃO ANTÔNIO CONCEIÇÃO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9, em vaga decorrente da dispensa de Eduardo Lima Margues.

PORTARIA Nº. 850/2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

 $\mathsf{RESOLVE};$

Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, referente ao CONTRATO №. 028/2018 (Processo nº. 510000479/2017) que tem por objeto "SERVIÇO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICAS NO HOSPITAL DE JURUJUBA NO BAIRRO CHARITAS, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ", conforme abaixo:

- Engenheiro Jucelino Machado do Amaral (Mat. 2424); Engenheira Zema Carvalho dos Santos Dellivenneri (Mat. 1032):
- Engenheira Beatriz Blauth Schlobach (Mat. 2576).

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 071/2020, firmado com a empresa RIO RAMNP DESIGN LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLATAÇÃO DE SKATE PLAZA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, a partir de 23/04/2021, por motivo Administrativo. Proc. nº. 080004866/2019. Presidente da EMUSA. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/012021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 115/2020; PARTES: EMUSA e IGOR CORREA DE CARVALHO; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000863/2021; PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência contratual a contar de 01/04/2021; FUNDAMENTO: art. 38 parágrafo único c/c artigo 57 §1º I todos da lei 8.666/93; DATA: 30/03/2021 – Presidente da EMUSA. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 105/2020, firmado com a Empresa, PERFIL X CONTRUTORA S.A, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO XÁVIER NO BAIRRO CHARITAS MUNICÍPIO DE NITEROI - RJ", a partir do dia 26/04/2021 com término previsto para 25/10/2021. Proc. nº. 510004573/2019

Na publicação do dia 04/03/2021 Port. nº 622/2021 ONDE SE LÊ: MARCIA JULIA GARCIA MIRANDA SILVA LEIA – SE: MARIA JÚLIA GARCIA MIRANDA DA SILVA

Na publicação do dia 16/04/2021 Port. nº 834/2021 ONDE SE LÊ: PAMÊLA MARIA MEIRELLES LEIA – SE: PAMELA MARIA MANDARINO MEIRELLES.